



NOTA INTERNA

ADM – 01/2021

Normas a vigorar no âmbito do estado de emergência decorrente do combate à pandemia COVID-19

Tendo em consideração as normas definidas pelo governo, publicadas no Decreto n.º3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros.

Tendo em consideração a necessidade de continuar a garantir o cumprimento das recomendações das autoridades de saúde competentes e as normas técnicas em vigor, nomeadamente ao nível sanitário e de higiene.

A Universidade irá manter o funcionamento dos seus serviços, em regime presencial e em regime de teletrabalho, atendendo às características e necessidade das atividades a desenvolver.

A partir de 15 de janeiro de 2021, mantêm-se as normas anteriormente definidas, reforçando os seguintes pontos:

- Terá de ser assegurada a presença diária nas instalações de pelo menos um colaborador por Serviço, salvo casos excecionais devidamente justificados pelo responsável do mesmo;
- A escala de serviço presencial será definida pela respetiva chefia e dado conhecimento à Administração;
- Os colaboradores que não estão a desenvolver as suas atividades presencialmente estarão em regime teletrabalho, devendo garantir que, no período de horário de trabalho, estarão contactáveis e realizarão todas as tarefas inerentes às suas funções, nomeadamente atendimento telefónico;
- Só serão admitidos nas instalações os colaboradores que estejam identificados na escala de serviço presencial definida;
- É obrigatório o cumprimento das normas de distanciamento social e utilização dos equipamentos de proteção individual, nomeadamente o uso de máscara, enquanto permanecer nas instalações.



As medidas agora tomadas poderão ser adaptadas ou reintroduzidas novas medidas, a observar-se a necessidade de garantir o cumprimento das recomendações das autoridades de saúde competentes, sendo de imediato comunicadas.

Universidade Aberta, 14 de janeiro de 2021

A Administradora

Valentina Matoso